



CONSULTA

NOME: MARIA DAS DORES PEREIRA DOS SANTOS

End. PV. Arame I, Centro – Sucupira do Riachão - MA, CEP: 65.668-000;

CPF: 601.477.703-27

Ilmo. Senhor,

Convidamos você para apresentar proposta para A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, DESTINADOS A ASSESSORES, COLABORADORES E DEMAIS AGENTES POLITICOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL. conforme especificações em anexo, acompanhada do valor e prazo de validade da proposta, e demais documentos pertinentes.

Prazo para a prestação de serviços: Imediato.

Aguardamos sua proposta no prazo de 10 (dez) dias na sede desta Prefeitura Municipal, situada à Rua São José, nº 479, Centro – Sucupira do Riachão/MA – CEP: 65.668-000.

SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 25 DE ABRIL DE 2022.

Jose Warlen Barbosa da Silva

Presidente CPL

Portaria nº 79/2022



ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/REFEIÇÕES

1 – FUNDAMENTAÇÃO:

Em cumprimento a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, são elaboradas o presente para que sejam efetuados a contratação de fornecimento de refeições.

2 – OBJETO:

Contratação de prestação de serviços no preparo e fornecimento de refeições, destinadas a assessores, colaboradores e demais agentes políticos do executivo municipal, em conformidade com este documento

2.1 – JUSTIFICATIVA:

Este pedido tem a finalidade de urgente necessidade de fornecimento das refeições supramencionadas, destinadas a assessores, colaboradores e demais agentes políticos do executivo Municipal.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar desta futura contratação, interessada (Pessoa Física e/ou Jurídica) que tenha ramo de atividade compatível com objeto pretendido e que atenderam a todas as exigências, inclusive quanto a documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas.

04 – EXIGÊNCIA FUNDAMENTAL PARA FORMAÇÃO DOS CUSTOS:

Os preços adotados pelos interessados deverão estar de acordo com os praticados no mercado e neles deverão estar inclusos todas as despesas necessárias, inclusive custos com impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços.

05 – DA VIGENCIA

A futura contratação terá vigência até 31/12/2022, contados a partir da assinatura do contrato, devendo os valores pactuados ser fixos e irrevogáveis neste período.

Os valores poderão ser alterados, nos casos previstos pelo dispositivo no Art. 65 da Lei federal nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivos em ordem crescente, observando os respectivos créditos orçamentários.

06 – DA ESPECIFICAÇÃO DAS REFEIÇÕES:

Item	Discriminação	Unid.	Quant	V. Unit	V. Total
01	Refeição tipo porção composto de: 02 tipos de carne, arroz, feijão, macarrão, verdura cozida e salada.	Und	600		

Klévia Maria Lima de Sousa
Secretária Municipal de Administração Geral
Portaria nº05/2021